



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

OFICIO CIRCULAR Nº 01/2020 PROAF/UFRA

Belém, 07 de janeiro de 2020.

Aos institutos, Campi e Pró-reitorias

Assunto: Suspensão temporária quanto a emissão de passagens e diárias

1. Em atendimento a portaria nº 2.227 de 31 de dezembro de 2019 no qual regulamenta no âmbito do Ministério da Educação – MEC os procedimentos quanto ao afastamento da sede e do país e à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, no interesse da administração pública;
2. Esta solicitou a obrigatória regulamentação de procedimentos internos quanto à concessão de diárias e passagens no âmbito de cada Universidade em consonância com as diretrizes da nova portaria e concedeu prazo de até 60 dias para fins dessa regularização;
3. Desta forma, resta vedada a emissão de diárias e passagens até a publicação e regulamentação dos procedimentos no âmbito desta UFRA;
4. Em tempo comunicamos que a DFC/PROAF já está trabalhando para a formalização dos procedimentos a serem adotados pela UFRA para que tão breve haja normalização da emissão de diárias e passagens;
5. Sugerimos que não haja autorização pelas autoridades máximas das unidades para a solicitação de diárias e passagens e que as mesmas sejam reprogramadas até que seja publicado os devidos procedimentos necessários para atender as solicitações regularmente.

Cordialmente,

Louisi de Sousa Alves
Diretora de Finanças e Contabilidade/UFRA
Port. 997 - GR. DOU de 02/05/2019

Louisi de Sousa Alves

Louisi de Sousa Alves
Diretora de Contabilidade e Finanças

De acordo,

Kleyton Arthur Sousa Lisboa

Kleyton Arthur Sousa Lisboa
Pró-Reitor Adjunto de Administração e Finanças
Pró-Reitor Adjunto/PROAF
Port. 2.323/UFRA